Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora, Substituta, de 3-6-2021

Aprovando, com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM-46, de 6-7-2005, a proposta de alteração das características operacionais dos atendimentos metropolitanos 6320TRO Araçoiaba da Serra (Alcides Vieira) - Sorocaba (Centro), 6320 DV1 Araçoiaba da Serra (Alcides Vieira) - Sorocaba (Centro) via Araçoiaba da Serra (Bairro Farias), operados pela empresa Rápido Luxo Campinas Ltda., formalizada no expediente EMTU-EXP-2021/02631.

Aprovando a proposta de alteração de terminal principal, denominação, itinerário e extensão da Linha Seletiva Metropolitana 375TRO; a alteração de sua denominação atual de "375TRO Mairiporã (Terra Preta) - São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê)" para "375TRO Mairiporã (Divisa) - São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê) via Mairiporã (Terra Preta e Terminal Rodoviário Siguemi Aiacyda)", operada pelo Consórcio Internorte de Transportes, conforme o contido no expediente EMTU-EXP-2021/2185.

Aprovando a proposta de alteração de tabela horária, frota, itinerário, extensão e característica comum radial para comum circular da Linha Metropolitana 675TRO Valinhos (Terminal Rodoviário Mario Rolim Telles) - Campinas (Centro) via Valinhos (Carrefour), operada pelo Consórcio Bus+, formalizada no expediente EMTU-EXP-2021/02571.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Terceiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio – Dadetur 010/2016 – Parecer Jurídico CJ/ST 58/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Avaré - Proc. Dadetur 276/2015 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Construção da arena de eventos – 2ª Fase no Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel – o valor do presente convênio é de R$ 1.238.311,63, sendo o valor de R$ 1.238.311,63 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R$ 126.164,25, repassada ao Município em 10-06-2016; II – 2ªparcela: no valor de R$ 756.985,47, repassada ao Município em 11-09-2020; III – 3ª parcela: no valor de R$ 355.161,91, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I §3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 2.367 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 20-04-2016, com vencimento em 13-10-2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27/05/202.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio Dadetur 104/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Bofete - Proc. Dadetur 424/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Revitalização do terminal rodoviário Cirilo Roder – o valor do presente convênio é de R$ 94.473,67, sendo o valor de R$ 94.473,67 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R$ 29.144,44, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; II – 2ªparcela: no valor de R$ 48.665,15, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R$ 16.664,08, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I §3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 900 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 12-12-2019, com vencimento em 30-05-2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28-05-2021.

Quarto Termo de Aditamento de Convênio

Convênio Dadetur 157/2014 – Parecer Jurídico CJ/ST 45/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Cananéia - Proc. Dadetur 275/2014 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Sinalização turística e monitoramento por câmera no Município – o valor do presente convênio é de R$ 360.489,34, sendo o valor de R$ 300.000,00 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 60.489,34, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do presente convênio é de 2.791 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 25-11-2014 e findando em 17-07-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 02-06-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio Dadetur 062/2011 – Parecer Jurídico CJ/ST 55/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Guarujá - Proc. Dadetur 350/2011 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Revitalização da Avenida Tiago Ferreira – o valor do presente convênio é de R$ 2.430.600,68 sendo R$ 2.304.565,38 de responsabilidade do Estado e R$ 126.035,30 relativos a rendimentos bancários e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada. II – 2ªparcela: no valor de R$ 548.612,03, a ser paga em até 30 dias após a aprovação de contas da parcela anterior – o prazo para execução do presente convênio será de até 3.645 dias, contados a partir da data de sua assinatura, vencendo em 05-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 02-06-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio Dadetur 078/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Piraju - Proc. Dadetur 189/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Revitalização da Orla do lado direito do rio Paranapanema – o valor do presente convênio é de R$ 451.776,52, sendo o valor de R$ 451.776,52 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R$ 94.490,46, repassada ao Município em 26-07-2019; II – 2ªparcela: no valor de R$ 240.959,16, repassada ao Município em 16-10-2020; III – 3ª parcela: no valor de R$ 116.326,90, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I §3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.200 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 02-07-2018, com vencimento em 14-10-2021– Data da assinatura do Termo de Aditamento: 02-06-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio Dadetur 240/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Presidente Epitácio - Proc. Dadetur 2713168/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Melhorias no Parque da Orla – o valor do presente convênio é de R$ 334.111,79, sendo o valor de R$ 310.293,08 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 23.818,71, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do presente convênio é de 690 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 07-11-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28-05-2021.

Quarto Termo de Aditamento de Convênio

Convênio Dadetur 216/2014 – Parecer Jurídico CJ/ST 62/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Ribeirão Pires - Proc. Dadetur 319/2014 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Parque Oriental - o prazo de vigência do presente convênio é de 2.480 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 25-11-2014 e findando em 09-09-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 02-06-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio Dadetur 324/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo - Proc. Dadetur 3369491/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Revitalização do recinto de exposições José Rosso – o valor do presente convênio é de R$ 378.124,92, sendo o valor de R$ 276.974,59 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 101.150,33, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.080 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 02-12-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28-05-2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-818, de 1°-6-2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, em conformidade com a Portaria GR 4215, de 25-05-2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Larissa Tercilia Grizzo Thomassian e redistribuído junto à Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB) pela Portaria PRP-68, de 25-09-2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1A	Especialista em Laboratório	1132261	Marília Afonso Rabelo Buzalaf	31-01-2026

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01-07-2019 (Processo USP 2009.1.20466.1.3).

Portaria PRP-819, de 1°-6-2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25-05-2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - Considerando a manutenção das características da(o) Central/Laboratório sob sua responsabilidade como multiusuário, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Helena Panteliou Lima Valassi e redistribuído junto à Faculdade de Medicina (FM) pela Portaria PRP-173, de 29-08-2011, conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1A	Especialista em Laboratório	1132547	Berenice Bilharinho de Mendonça	31-12-2022

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º/01/2021 (Processo USP 2009.1.9014.1.2).

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Convênio

Proc. USP 2021.1.3324.01.2

Partícipes: Universidade de São Paulo e a "Universidad de San Buenaventura Seccional Cali" (Colômbia);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 27-5-2021 a 26-5-2026;

Data da assinatura: 27-5-2021;

Proc. USP 2014.1.22279.1.1

Partícipes: Universidade de São Paulo e a "Universidad de Talca";

Objeto: promover o intercâmbio de docentes, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa;

Vigência: de 8-6-2015 a 7-6-2025;

Data da assinatura: 27-1-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Contrato

Processo: 21.1.00058.03.6

Nº Mercúrio: 46570

Partícipes: Contrato que entre si celebram a USP/EP; Licks Advogados e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP).

Objeto: Execução de testes para verificar a presença do codec EVS em telefones celulares, com emissão de pareceres técnicos.

Valor: R$ 66.300,00

Vigência: Vigorará pelo prazo de 6 meses a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 31-05-2021

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

Comunicado FD - 6, de 3-6-2021

Errata ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, para o Ano Letivo de 2022.

O Edital em epígrafe passa a viger com as seguintes alterações:

1. Na cláusula 1.2, exclui-se a subárea 5.2 "Medicina Forense", uma vez que não haverá vagas em concurso nesta subárea.

2. O item 10.7 passa a vigorar com a seguinte redação:

10.7. Para a realização da prova, é de total responsabilidade do candidato ter disponível: conexão estável com a internet, microcomputador ou notebook rodando a última versão do navegador Google Chrome, microfone sem fones de ouvidos acoplados e uma câmera web. O enquadramento e iluminação do rosto durante o período de realização da prova deve ser adequado para um bom reconhecimento da face do candidato. O candidato deverá permitir que o sistema tenha acesso à câmera e ao microfone durante todo o período de realização do exame. A Fuvest e a FD-USP não se responsabilizam por problemas de ordem técnica que possam acontecer como, por exemplo, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a realização da prova

3. O item 10.7 passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6. Para a realização da prova, é de total responsabilidade do candidato ter disponível: conexão estável com a internet, microcomputador ou notebook rodando a última versão do navegador Google Chrome, microfone sem fones de ouvidos acoplados e uma câmera web. O enquadramento e iluminação do rosto durante o período de realização da prova deve ser adequado para um bom reconhecimento da face do candidato. O candidato deverá permitir que o sistema tenha acesso à câmera durante a realização do exame. A Fuvest e a Fd-Usp não se responsabilizam por problemas de ordem técnica que possam acontecer, por exemplo, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a realização da prova.

4. O item 13 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as linhas da tabela aqui não reproduzidas:

13. Do Cronograma

As datas de realização deste processo seletivo constam da tabela a seguir:

Data/Período	Atividade	HORÁRIO	LOCAL
13 a 15-10-2021	Período para interposição de recursos à prova da segunda fase	Início: 12h Fim: 12h	Site da Fuvest
03/11/2021	Divulgação do número de vagas por orientador, nível, área ou subárea, bem como das vagas disponibilizadas para matrícula em janeiro ou em julho de 2022	A partir das 12h	Site da FDUSP
08 a 11-11-2021	Período de indicação do orientador e anexação do projeto de pesquisa	Início: 12h Fim: 12h	Site da Fuvest
12 a 30-11-2021	Terceira fase: seleção pelos orientadores	A critério do orientador	A critério do orientador
01 a 07-12-2021	Terceira fase: segunda seleção pelos orientadores (por área e/ou subárea) com vagas remanescentes	A critério do orientador	A critério do orientador
15 a 20-12-2021	Confirmação de interesse pela vaga	Início: 12h Fim: 12h	Site da Fuvest (área do candidato)

São Paulo, 01-06-2021

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 3-6-2021

Homologando:

- a designação da aluna Alice Santana de Lima, Nº USP 9822618, para exercer a função de monitor bolsista, com a vigência de doze meses a partir de 01-06-2021, com a carga horária de 60 horas mensais, cujo valor corresponde a R$840,00 por mês, com base no Edital ATAC-013-2021-CL-Prof Italiano, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Angela M. T. Zucchi, vinculada ao Centro de Línguas da FFLCH-USP.

- a lista de alunos classificados no processo seletivo do Edital ATAC-013-2021-CL-Prof Italiano, publicado no D.O.de 07-05-2021, para preenchimento de 1 vaga na função de monitor bolsista, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP:

1) Alice Santana de Lima

2) Mariana de Paiva Paschoal Olivieri

3) Natasha Victoria da Silva Guimarães

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despacho do Diretor, de 3-6-2021

Processo: 2021.1.118.41.1

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme a portaria GR 6561/2014.

Interessado: Instituto de Biociências da USP

Contratado: Elsevier Limited

Objeto: Publicação de Artigo em Revista Internacional.

Publique-se.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Despacho do Diretor, de 3-6-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010. Interessado: Instituto de Matemática e Estatística. Contratado: Forall Assinaturas e Livros Ltda.- EPP e Tak Publicações Ltda. (Processo: 2021.1.171.45.2).

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Retificação do D.O. de 13-5-2021

Edital 03/2021, referente a Abertura de inscrição para o Estágio Supervisionado em Docência, do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (Pae) 2º semestre de 2021 (prorrogação das inscrições).

Inscrição:

Onde lê-se:

Estágio

- O estágio terá duração de 5 meses, a partir de 01-07-2021, com dedicação de 6 horas semanais;

Leia-se:

- O estágio terá duração de 5 meses, a partir de 01-08-2021, com dedicação de 06 horas semanais;

Onde lê-se:

As inscrições serão realizadas nos seguintes períodos:

13.05 a 02-06-2021 (Inscrições Online)

13.05 a 08-06-2021 (Período de Avalização Online)

Leia-se:

As inscrições serão realizadas nos seguintes períodos:

13.05 a 04-07-2021 (Inscrições Online)

13.05 a 04-07-2021 (Período de Avaliação Online)

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-78, de 3-6-2021

Aprova o regulamento do programa de pós-graduação em Odontologia, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos da Faculdade de Odontologia do câmpus de Araraquara

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", conforme inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos do Parecer 47-2021 - Ccpg e do Despacho 55-2021 - Ccpg/Sg, em sessão de 4-5-2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O programa de pós-graduação em Odontologia, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos da Faculdade de Odontologia do câmpus de Araraquara, reger-se-á pelo regulamento anexo a esta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 340-2020-Foar)

Anexo a Portaria Unesp 78-2021

Regulamento do programa de pós-graduação em Odontologia, cursos de mestrado e doutorado acadêmicos da Faculdade de Odontologia do câmpus de Araraquara.

Título I

Dos objetivos do programa

Artigo 1º - Este regulamento disciplina, no âmbito da Universidade Estadual Paulista, o programa de pós-graduação em Odontologia, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Odontologia do câmpus de Araraquara.

Artigo 2º - O programa, constituído por ciclos de cursos em seguimento a graduação, visa à formação qualificada de pessoas, segundo a missão da Unesp e os critérios de excelência acadêmica das diferentes áreas do saber, para produzir, aplicar e difundir o conhecimento.

Título Ii

Da organização administrativa do programa

Capítulo I

Do conselho e da coordenação do programa

Artigo 3º - A coordenação do programa será exercida por um conselho constituído de:

I - coordenador, que presidirá o conselho, com atribuições definidas no Regimento Geral da Pós-graduação (Rgpg) da Unesp;

II - membros do corpo docente do programa, credenciados como docentes permanentes;

III - representação discente, na forma prevista no Rgpg da Unesp.

Parágrafo único - A composição, mandato e atribuições do conselho do programa estão previstos no Rgpg da Unesp.

Título III

Do funcionamento do programa

Capítulo I

Da organização dos cursos

Artigo 4º - O programa de pós-graduação em Odontologia, levará aos títulos de mestre em Ciências, área(s) de:

I - Odontologia com ênfase em Endodontia;

II - Odontologia com ênfase em Periodontia;

III - Odontologia com ênfase em Reabilitação Oral;

IV - Biociências aplicadas à Odontologia;

V - Ciências Forenses.

Artigo 5º - O programa de pós-graduação em Odontologia, levará aos títulos de doutor em Ciências, área(s) de:

I - Odontologia com ênfase em Endodontia;

II - Odontologia com ênfase em Periodontia;

III - Odontologia com ênfase em Reabilitação Oral;

IV - Odontologia com ênfase em Implantodontia;

V - Biociências aplicadas à Odontologia;

VI - Ciências Forenses.

Artigo 6º - Em casos excepcionais, a equivalência devida dos créditos e a frequência, e ouvida a Congregação das unidades universitárias ou órgão deliberativo equivalente, poderão ser concedidos a docentes, pesquisadores e profissionais de reconhecida qualificação título de doutor mediante a aprovação em defesa direta de tese, definida em instrução normativa.

Parágrafo único - A defesa direta de tese, definida por meio de instrução normativa, requer, no mínimo, a apresentação de memorial, de currículo documentado, de comprovante de proficiência em língua(s) estrangeira(s) e de tese em uma das linhas de pesquisa do programa.

Artigo 7º - O programa está estruturado e regido em seus aspectos gerais instituídos pelo Estatuto da Unesp, pelo Rgpg da Unesp, pelas instruções estabelecidas pela Câmara Central de Pós-graduação (Ccpg), por este regulamento e por demais legislações específicas, observados os critérios de qualidade e as disposições estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pós-graduação.

Capítulo II

Do corpo docente

Artigo 8º - O corpo docente do programa será constituído de acordo com o estabelecido no Rgpg da Unesp levando em consideração os critérios de qualidade que devem nortear o programa.

Seção I

Do credenciamento, do descredenciamento e do recredenciamento

Artigo 9º - O credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de docentes serão definidos por instrução normativa do conselho do programa, conforme previsto no Rgpg e atendendo aos critérios de qualidade estabelecidos pela Unesp e pelo Sistema Nacional de Pós-graduação.

Seção II

Da orientação e da coorientação

Artigo 10 - É atribuição do orientador, acompanhar a formação do discente em todas as questões referentes ao bom desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 11 - O número máximo de orientandos por orientador será considerado pela soma dos alunos de cursos de mestrado e de doutorado em todos os programas em que o orientador estiver credenciado, atendendo aos critérios da área de avaliação do Sistema Nacional de Pós-graduação a que pertence o programa e ao especificado na instrução normativa do programa.

§ 1º - Não serão computados no número máximo de orientandos por orientador, os alunos de origem estrangeira, os